**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**Estado de São Paulo**

ARQUIVE-SE
DRACENA, 03.02.20
PRESIDENTE

LEI Nº 4.769 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º e acréscimo do artigo 3º, na Lei 3.748/2010, alterada pela Lei 4.041/2012, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 3.748, de 04 de março de 2010, alterada pela Lei nº 4.041, de 23 de maio de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º - A Cedente autoriza a Cessionária a permitir o uso dos bens imóveis descritos na presente lei a outrem".***

Art. 2º – Fica acrescido o artigo 3º, na Lei nº 3.748, de 04 de março de 2010, alterada pela Lei nº 4.041, de 23 de maio de 2012, com a seguinte redação:

***"Art. 3º - A autorização prevista no art. 2º, desta Lei, deverá constar de termo de aditamento ao instrumento de cessão de uso em vigor".***

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de novembro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 18/DEZ/2019 10:09 00000559

PL – 63
cm – 77